



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.565/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná
APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta
Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0060.1094	EQUIPAMENTOS AFAT-FAMILIA PARANAENSE		
44.90.52.00.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	31749	7.200,00
44.90.52.00.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	01000	3.600,00
07.002.08.244.0060.2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AFAT-FAMILIA PARANAENSE		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31749	14.340,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	31749	9.300,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	31749	5.160,00
TOTAL DO CRÉDITO			39.600,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação conforme se comprova com **documentos anexos**, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 e o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

A) EXCESSO:

PROGRAMA: PROGRAMA AFAT-FAMILIA PARANAENSE			
CONTA CORRENTE: B.B. C/C 20.923-6			
RUBRICA DA RECEITA: 17.62.99.01.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A REPASSAR	31749	36.000,00
TOTAL DO EXCESSO			36.000,00

B) ANULAÇÃO: CONTRAPARTIDA.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.		
07.001.08.244.0011.1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.		
44.90.52.00.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	01000	3.600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			3.600,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.482/2014 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO
DO PARANÁ, EM 29 de setembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal